

**LEI Nº 6039, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Denomina as Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 do Residencial Zilda Arns, no Bairro Diácono João Luiz Pozzobom, próximo à Vila Maringá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 do Residencial Zilda Arns, localizado na Estrada Eduardo Duarte, no Bairro Diácono João Luiz Pozzobom, com os seguintes nomes:

I - **Avenida Vidal Castilho Dânia**, a Rua 1, no sentido Oeste-Leste trecho compreendido entre a Estrada Eduardo Duarte e a Rua Luiz Ferreti;

II - **Trajano Côrtes Machado**, a Rua 2, que atravessa a Avenida Vidal Castilho Dânia no sentido Nordeste-Sudeste e é paralela a Leste com a Estrada Eduardo Duarte e a Oeste com a Rua Pedro Euclides da Siqueira;

III - **Pedro Euclides da Siqueira**, a Rua 3, que atravessa a Avenida Vidal Castilho Dânia no sentido Nordeste-Sudeste, e é paralela a Leste com a Rua Trajano Cortês Machado e a Oeste com a Rua Wenceslau Braga;

IV - **Wenceslau Braga**, a Rua 4, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Leste com a área verde e a Oeste com a Rua Moacir Antunes Santana;

V - **Moacir Antunes Santana**, a Rua 5, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Leste com a Rua Wenceslau Braga e a Oeste com a Rua Affonso Pozzobon;

VI - **Affonso Pozzobon**, a Rua 6, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Leste à Rua Moacir Santana e a Oeste a Rua Floriano Campos da Rocha;

VII - **Floriano de Campos Rocha**, a Rua 7, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Leste a Rua Affonso Pozzobon e a Oeste a Rua Ismael Barcellos Neto;

VIII - **Ismael Barcellos Neto**, a Rua 8, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Leste com a Rua Floriano Campos Rocha e a Oeste com a Rua Leo Aragon;

IX - **Leo Aragon**, a Rua 9, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Leste com a Rua Ismael Barcellos Neto e a Oeste com Rua Evaristo Menezes dos Santos;

X - **Evaristo Menezes dos Santos**, a Rua 10, no sentido Norte-Sul no trecho compreendido entre a Rua Jones Santelano e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Oeste com a Rua Leo Aragon e a Leste com a Rua Manoel Vitorino de Oliveira e uma área verde;

XI - **Manoel Vitorino de Oliveira**, a Rua 11, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Rua João Bortolo Baldissera e a Avenida Vidal Castilho Dânia, paralela a Oeste a Rua Evaristo Menezes dos Santos e a Leste a uma área verde;

XII - **Jones Santelano**, a Rua 12, no sentido Oeste-Leste, se estende da Rua Wenceslau Braga até o limite Leste do bairro com área verde, paralela a Oeste com a Rua Leo Aragon e a Leste a Rua Manoel Vitorino de Oliveira e uma área verde;

XIII - **João Bortolo Baldissera**, a Rua 13, no sentido Oeste-Leste trecho compreendido entre a Rua Evaristo Menezes dos Santos e a Rua Manoel Vitorino de Oliveira, paralela à Avenida Vidal Castilho Dânia e uma área verde;

XIV - **Luiz Gylvan Meira**, a Rua 14, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Avenida Vidal Castilho Dânia e a Rua Matias Salatiel Fernandes, paralela a Oeste a área verde e a Leste a Rua Higino Trevisan;

XV - **Luiz Ferretti**, a Rua 16, no sentido Norte-Sul trecho compreendido entre a Avenida Vidal Castilho Dânia e a Rua Matias Salatiel Fernandes, paralela a Oeste com a Rua Higino Trevisan e a Leste com área verde;

XVI - **Matias Salatiel Fernandes**, a Rua 17, no sentido Oeste-Leste trecho compreendido entre a Rua Luiz Gylvan Meira e uma área verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 5 dias do mês de janeiro de 2016.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal